



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE DRAGAGENS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL SEP/PR Nº 09/2009

**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO
DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES**

Entre os dias 10 e 18 do mês de agosto do ano de 2009, reuniram-se os abaixo assinados membros da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização e Obras de Dragagem (CEL), designada pela Portaria SEP/PR nº 178/2009, de 30/06/2009 na Secretaria Especial de Portos (SEP), situada no 13º andar do Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício VARIG Pétala C, Brasília – DF, para julgamento das condições de conformidade para habilitação das empresas licitantes à Concorrência Pública Nacional SEP/PR nº 09/2009 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE RIO GRANDE-RS.

Concorreram a este Certame as seguintes empresas:

- 1 - CONSÓRCIO PLANAVE - MICROARS ;
- 2 - CONSÓRCIO INTERNAVE - FAUSTO - JRUANO;
- 3 - CONSÓRCIO HIDROTOPO - DZETA - TECNOL;
- 4 - CONSÓRCIO CONCREMAT - CHD;
- 5 - CONSÓRCIO PTECON - STE;
- 6 - CONSÓRCIO BOURSCHEID - NEOCORP;
- 7 - CONSÓRCIO RIO INTERPORT – ACQUAPLAN – DATUM;
- 8 - CEPEMAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;

Procedida à análise, em consonância com as exigências do Edital, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas e legislação vigentes, da documentação apresentada pelos Licitantes, a CEL concluiu pela inabilitação dos consórcios:

- CONSÓRCIO PLANAVE - MICROARS;
- CONSÓRCIO CONCREMAT – CHD;
- CONSÓRCIO PTECON - STE;
- CONSÓRCIO BOURSCHEID - NEOCORP

- pela não conformidade em relação:



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE DRAGAGENS**

a) Foi declarado pelos representantes dos consórcios no ato da apresentação de suas propostas na sessão de abertura do certame, quando argüidos pelo Presidente da Comissão, que não eram optantes pelo SICAF. Tal fato, no entanto não se confirmou por ocasião do exame das propostas, pois nelas continham declarações expressas de opção, pela verificação de suas consultas de habilitação parcial por exame de consulta on-line pelo sistema de cadastramento unificado de serviços gerais – SICAF, acarretando com isso, omissões de documentos relevantes constantes do Item 17.3 do Edital. ***Documentos de Habilitação para empresas não optantes pelo SICAF.***

b) O Consórcio PETCON – STE não atendeu as exigências previstas no item 17.3.4.2 alínea F do Edital, relativas aos atestados dos assessores ambientais. ***Experiência Técnico-Profissional.***

e também os Consórcios:

CONSÓRCIO INTERNAVE - FAUSTO - JRUANO, não apresentou em nome de cada consorciado os modelos M2, M3, M13 e M14 do A1, conforme reza o Edital em seu item 17.3.1 alínea C, D, E, e F, respectivamente.

Faltou apresentar atestados de aptidão técnico-profissional do Oceanógrafo, do Geólogo e do Engenheiro Civil (Assessor Hidrográfico), conforme item 17.3.4.2 alínea F do Edital. ***Experiência Técnico-Profissional.***

CONSÓRCIO HIDROTOPO - DZETA - TECNOL, apresentou comprovante de protocolo de garantia da proposta de forma integral em nome da HIDROTOPO, contrariando o item 17.5.1 alínea E do Edital. ***Licitantes em Consórcio.***

Não apresentação do comprovante de aptidão técnico-profissional de um dos membros exigidos, na parcela referente à área de meio ambiente, item 17.3.4.1 alínea F do Edital, e também não ter atendido ao item 17.3.4.2 alínea F do Edital. ***Experiência Técnico-Profissional.***

CONSÓRCIO RIO INTERPORT – ACQUAPLAN – DATUM, quanto aos assessores hidrográficos exigidos pelo Edital, um apresentou atestado, porém sem registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e o outro não apresentou atestado, conforme o item 17.3.4.2 alínea F do Edital. ***Experiência Técnico-Profissional.***



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE DRAGAGENS**

CEPEMAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, não apresentou o comprovante de garantia previsto no item 17.3.3.6 do Edital. ***Qualificação Econômico-Financeiro.***

CONCLUSÃO

Ao final, a CEL decidiu que se tornasse públicos os resultados do julgamento da habilitação, encaminhando-os para a publicação no Diário Oficial da União e no site da SEP.

Brasília, 18 de agosto de 2009.

Ricardo de Pontes Costa
Presidente

Antonio Alfredo Mathiesen
Membro

Carla Borges de Araújo
Membro

Heberth Gualberto de Souza
Membro

Hamilton Lacerda Alves
Membro